



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de forma exclusiva, compreendendo a centralização de **100% (cem por cento)** do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Guapó/GO, a centralização da movimentação financeira das contas correntes e de investimento, o pagamento a fornecedores e credores, a arrecadação de receitas municipais e a prestação de serviços financeiros correlatos, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

1.2. Especificação dos serviços e quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	VI. Unit.	VI. tot.
1	Centralização de 100% da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), movimentação financeira, pagamento a fornecedores e arrecadação municipal.	UN	01	1.300.000,00	1.300.000,00

1.3. O valor de **RS 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** representa a contrapartida financeira mínima estimada a ser vertida pela instituição financeira ao Município de Guapó/GO em razão da exclusividade na prestação dos serviços elencados, conforme levantamento de mercado e análise de vantajosidade econômica.

1.4. A contratação abrange a totalidade dos servidores vinculados ao Poder Executivo, incluindo autarquias e fundações, exigindo a integração tecnológica plena com os sistemas de gestão de recursos humanos e contabilidade do Município, além da manutenção de estrutura física ou postos de atendimento compatíveis com a demanda local para assegurar o suporte aos usuários.



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de otimizar a gestão dos recursos públicos do Município de Guapó/GO, buscando a centralização dos fluxos financeiros em uma única instituição capaz de oferecer segurança, celeridade e eficiência operacional. A dispersão de contas e processos de pagamento gera custos administrativos elevados e dificulta o controle efetivo da tesouraria municipal, tornando a unificação uma medida de governança indispensável.

2.2. A centralização de **100% da folha de pagamento**, que abrange aproximadamente **1.060 servidores** entre ativos, inativos e pensionistas, permite a padronização dos procedimentos de crédito, reduzindo a margem de erro operacional e garantindo que os vencimentos sejam disponibilizados com pontualidade e segurança. Além disso, a integração sistêmica facilita a conciliação bancária automática, liberando a equipe administrativa para funções estratégicas.

2.3. No que tange à movimentação financeira e ao pagamento de fornecedores, a solução integrada assegura que o Município utilize ferramentas tecnológicas modernas, como o padrão **FEBRABAN**, para a transmissão de arquivos e liquidação de obrigações. Isso resulta em maior transparência e rastreabilidade dos gastos públicos, atendendo aos princípios da publicidade e da eficiência previstos na Constituição Federal.

2.4. A arrecadação municipal também será beneficiada pela contratação, uma vez que a instituição financeira disponibilizará múltiplos canais de recebimento para os contribuintes, incluindo aplicativos, internet banking e terminais de autoatendimento. Essa facilitação do pagamento de tributos tende a reduzir a inadimplência e a elevar a receita própria do Município, fortalecendo a capacidade de investimento local.

2.5. Sob o aspecto econômico, a operação gera uma receita extraordinária significativa para o Município por meio da contrapartida financeira. O valor estimado de **R\$ 1.300.000,00** constitui recurso que poderá ser aplicado em áreas prioritárias da administração, configurando uma transação altamente vantajosa, onde a cessão da exclusividade dos serviços bancários é convertida em benefício direto para a coletividade.

2.6. A escolha pela centralização também visa garantir o suporte adequado aos servidores municipais, especialmente no que se refere ao acesso a produtos financeiros



como o crédito consignado em condições competitivas. A presença de uma instituição financeira robusta no Município fomenta a economia local e oferece comodidade aos servidores que não precisarão se deslocar para outras localidades em busca de atendimento bancário.

2.7. A continuidade dos serviços públicos depende de uma estrutura financeira estável. A contratação por **60 meses** assegura essa estabilidade, evitando transições frequentes que poderiam causar transtornos no pagamento de pessoal e na liquidação de contratos com fornecedores essenciais, preservando a imagem institucional do Município perante seus colaboradores e parceiros comerciais.

2.8. Por fim, a contratação está em total consonância com as diretrizes de modernização administrativa, buscando substituir processos manuais e fragmentados por uma solução tecnológica integrada, segura e economicamente rentável, alinhando Guapó/GO às melhores práticas de gestão financeira pública vigentes no Estado de Goiás.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS

3.1. A presente contratação rege-se integralmente pela **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com especial observância ao art. 75, inciso IX, para a hipótese de dispensa de licitação, caso configurada a inviabilidade de competição ou a conveniência de contratação direta por instituição financeira que apresente a melhor proposta de contrapartida.

3.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as seguintes normas:

- 1.** Instruções Normativas e Resoluções do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO)** relativas à gestão de contas bancárias e folha de pagamento;
- 2.** Resoluções do **Conselho Monetário Nacional (CMN)** e do **Banco Central do Brasil (BACEN)**, em especial as que disciplinam a conta-salário e a portabilidade bancária;
- 3.** Normas da **FEBRABAN** para intercâmbio de informações e padrões de arquivos magnéticos;
- 4.** **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);



5. **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no tratamento dos dados dos servidores e contribuintes.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação está estritamente alinhada ao Plano Estratégico de Gestão do Município de Guapó/GO, que prevê a modernização da máquina administrativa e a busca por fontes alternativas de receita não tributária para o custeio de políticas públicas.

4.2. O objeto guarda conformidade com o planejamento orçamentário-financeiro, garantindo que a estrutura de pagamentos do ente possua suporte tecnológico de ponta, mitigando riscos de descontinuidade operacional e assegurando a eficiência na aplicação das disponibilidades de caixa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A instituição financeira deverá comprovar:

6. Autorização de funcionamento expedida pelo **Banco Central do Brasil**;
7. Capacidade técnica para processamento de folha de pagamento de grande porte, mediante atestados de desempenho anterior;
8. Infraestrutura tecnológica compatível com o padrão **FEBRABAN** para integração com os sistemas do Município;
9. Manutenção de agência física ou posto de atendimento no Município de Guapó/GO, com capacidade para atendimento presencial aos servidores;
10. Certificações de segurança da informação e conformidade com a **LGPD**.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A execução terá início imediato após a assinatura do contrato, com prazo de implantação e migração total da folha de pagamento não superior a **60 (sessenta) dias**.

6.2. A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de migração, incluindo fases de testes de integração, cadastramento de servidores e validação de arquivos de remessa e retorno.



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

6.3. O critério de aceitação será a efetiva realização do primeiro pagamento integral da folha sem inconsistências técnicas e a confirmação da abertura das contas necessárias para a movimentação financeira do ente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à contratada os dados cadastrais e financeiros necessários para a abertura das contas e processamento da folha, respeitando o sigilo e a proteção de dados.

7.2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhamento das rotinas operacionais.

7.3. Efetuar a transmissão dos arquivos de folha e ordens de pagamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma bancário acordado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Processar a folha de pagamento e centralizar a movimentação financeira com absoluta segurança e pontualidade.

8.2. Disponibilizar plataforma de *internet banking* corporativo para a gestão das contas municipais, com níveis de acesso controlados e suporte a assinaturas digitais.

8.3. Garantir a isenção de tarifas bancárias básicas para os servidores nas contas-salário, conforme regulamentação do BACEN.

8.4. Efetuar o pagamento da contrapartida financeira ao Município nos prazos e condições estabelecidos na cláusula de pagamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto (processamento bancário e gestão financeira), dada a natureza personalíssima e os requisitos de segurança exigidos da instituição financeira.



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Admitir-se-á a continuidade do contrato em casos de fusão, cisão ou incorporação da instituição financeira, desde que a nova entidade comprove a manutenção de todas as condições de habilitação e capacidade técnica exigidas no certame original.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que verificará diariamente a regularidade dos pagamentos, a disponibilidade dos sistemas e o cumprimento dos prazos de arrecadação.

11.2. A contratada deverá emitir relatórios mensais de desempenho operacional e de conformidade das transações realizadas.

12. DO PAGAMENTO E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

12.1. A instituição financeira vencedora deverá verter ao Município de Guapó/GO o valor mínimo estimado de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** a título de contrapartida financeira pela exclusividade do objeto.

12.2. O pagamento da contrapartida será realizado em parcela única ou conforme cronograma de desembolso definido no instrumento contratual, mediante depósito em conta específica indicada pelo Município.

13. DO REAJUSTE

13.1. Dada a natureza da contrapartida financeira fixa, não haverá reajuste sobre o valor da oferta global, salvo se houver alteração substancial no quantitativo de servidores ou no escopo dos serviços que desequilibre a equação econômico-financeira do contrato, observada a legislação vigente.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração para acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, ou por acordo entre as partes em casos de necessidade de adequação técnica.



SECRETARIA DE

FINANÇAS
PREFEITURA DE GUAPÓ 2021 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto por inadimplemento das cláusulas operacionais, atraso injustificado no pagamento da contrapartida ou por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia contratual, considerando que a principal obrigação financeira (contrapartida) é de responsabilidade da contratada em favor da Administração, e a natureza da instituição financeira já pressupõe solidez patrimonial regulada pelo Banco Central.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

11. Advertência por falhas leves;

12. Multa moratória de 0.5% por dia de atraso no processamento da folha ou repasse de arrecadação;

13. Multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total;

14. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A estimativa de **RS 1.300.000,00** baseia-se em estudo de mercado que considerou o valor per capita por servidor e o volume de movimentação financeira anual do Município, comparando-se com contratos similares celebrados por outros entes de mesmo porte no Estado de Goiás.



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratada obriga-se a manter sigilo absoluto sobre os dados dos servidores e as movimentações financeiras do Município, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

19.2. Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo de contratação e vincula a execução contratual em todos os seus termos.

Guapó/GO, 06 de maio de 2026.


RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS